

PORTARIA/FECON/Nº. 001/2023

De 15 de junho de 2023.

Designa membros para comporem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha dos integrantes do Conselho Curador da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, para o mandato 2023/2024 nos termos do Art. 45, III e §2º do Estatuto da FECON e do art. 5º da RESOLUÇÃO/FECON/Nº. 01/2023.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, Prof. Hermann José Junqueira no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o processo eleitoral da escolha dos integrantes do Conselho Curador da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, para mandato parcial de 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024;

Considerando que processo eleitoral sera conduzido por Comissao Eleitoral composta de 5 (cinco) integrantes em efetivo exercício nas instituições mantidas, escolhidos pelo Presidente do Conselho Curador da FECON, conforme previsto no Art. 5º, da RESOLUÇÃO/FECON/Nº. 01/2023 de 14 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de informar às eventuais candidaturas interessadas, assim como aos membros do corpo eleitoral investidos pelo Estatuto da FECON, com vistas a realização de eleições transparentes, equilibradas e democráticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os 5 (cinco) integrantes em efetivo exercício nas instituições mantidas, para comporem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral para escolha dos integrantes do Conselho Curador da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, para o mandato 2023/2024:

- I** - Ângela Maria de Paiva – CES-CL;
- II** - Geralda Clemente Santana Gonzaga – FDCL;
- III** - José Leão Santiago Campos – FDCL;
- IV** - Marlon de Souza Silva – CES-CL;
- V** - Roberta Alessandra Augusto Garcêz – FDCL.

§1º - Em caso de vacância de membro da comissão durante o período eleitoral, fica nomeado os 2 (dois) membros suplentes, nos termos do § 9º do Art. 5º, da RESOLUÇÃO/FECON/Nº. 01/2023 de 14 de junho de 2023;

- I** - Rafael Carlos Vieira – FDCL;
- II** - Shana Marcele Oliveira Silva – FDCL.

§2º - Em caso de vacância na Comissão Eleitoral que extrapole aos suplentes, a própria comissão escolherá, por maioria simples, o membro substituto, observada a condição inserta na RESOLUÇÃO/FECON/Nº. 01/2023.

Art. 2º - O (a) Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido (a) entre seus pares, assim como o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a); os dois membros remanescentes atuarão como comissários responsáveis por auxiliar nas atividades da Comissão Eleitoral, consoante deliberação do Presidente.

§1º - As competências e atribuições do (a) Presidente, do (a) Vice-Presidente e do (a) Secretário (a) estão previstas no art. 5º da RESOLUÇÃO/FECON/Nº. 01/2023.

§2º - Pessoas que eventualmente compuserem ou pretenderem compor chapa para disputar a eleição não podem ocupar nenhum cargo na Comissão Eleitoral.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral contará com apoio administrativo de funcionários da FDCL e do CES-CL.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conseteiro Lafaiete/MG, quinta-feira, 15 de junho de 2023.


Prof. Hermann José Junqueira
Presidente do Conselho Curador da FECON